



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

RETIFICADO

Processo nº 78.813

Jundiaí, 21 de dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **17 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 12/17, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3778/17, para a aquisição de peças e serviços de manutenção da frota de dezesseis veículos leves da marca Volkswagen da Câmara Municipal de Jundiaí.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por lote, tendo como objeto o registro de preços para contratações futuras de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (lote 01) e aquisição de peças de reposição originais para a frota de dezesseis veículos da marca Volkswagen (lote 02) da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme Termo de Referência contido no Anexo I**, deste edital de pregão, onde constam os detalhes técnicos dos serviços e estimativa de consumo de peças de reposição.

1.1.1. No Termo de Referência – Anexo I, foi excluído 01 (um) veículo VW Gol, placas DMN-6621, por força do Ato nº 733, de 24 de outubro de 2017.

1.2. O valor total estimado do referido certame, para doze meses, é de R\$ 30.308,46 (trinta mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo estimado para o lote 01 – serviços de manutenção o total de R\$ 9.803,34 (nove mil, oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos) e para o lote 02 – peças de reposição originais o total de R\$ 20.505,12 (vinte mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos), conforme média de consumo dos últimos 3 (três) anos.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 2)

1.3. Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, no estacionamento onde se encontram os dezesseis veículos, sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Jundiaí-SP, sendo agendada até o penúltimo dia útil anterior à abertura das propostas, através do telefone 11-4523-4556.

1.4. Este Pregão é do tipo menor preço unitário por hora para os serviços de manutenção (lote 01), sendo estimada a média de utilização de 5 horas/mês ou até 60 horas/ano, com valor médio estimado de R\$ 165,00 por hora.

1.4.1. A licitante vencedora do lote 01, deverá manter fixado o valor unitário por hora dos serviços de manutenção por 12 (doze) a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5. Este Pregão é do **tipo menor preço global para os grupos de peças originais Volkswagen** de reposição, elaboradas sobre tabelas da respectiva montadora (lote 02), sendo que os preços serão registrados em moeda corrente nacional.

1.5.1. As referidas tabelas de peças originais, que constam do **Termo de Referência – Anexo I**, foram extraídas do software “AUDATEX”, e representam a estimativa da quantidade média de consumo de peças para toda a frota em um período de 10 (dez) anos, com preços vigentes no mês de setembro de 2017, com a finalidade de se estabelecer parâmetro estimativo de consumo de peças.

1.5.2. A licitante que apresentar proposta de preços para o lote 02, deverá apresentar suas tabelas contendo os mesmos itens relacionados e mesmas quantidades estimativas, porém os preços unitários não poderão ser superiores a mais de 5% (cinco por cento) dos preços que constam no Termo de Referência – Anexo I (base de preços em setembro/2017), ou seja, no máximo os totais poderão ser corrigidos em até 5%, podendo, ainda, a licitante se utilizar, preferencialmente, de cópia de tabelas da montadora VW ou outra que possibilite a comprovação, com confiabilidade e com níveis completos de informações, a exemplo do software “AUDATEX” ou outros similares.

1.5.3. A licitante vencedora do lote 02, que apresentar o menor valor global para as tabelas estimativas, deverá manter os preços unitários fixados por 12 (doze) meses (registro de preços) a contar da data de assinatura da Ata, para os eventuais fornecimentos futuros, considerando a entrega da peça no município de Jundiaí – SP, considerando inclusas quaisquer despesas (frete, seguro, impostos, etc.) no preço unitário fixado para as peças.

1.5.3.1. A licitante vencedora do lote 02 deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a adjudicação, as tabelas das peças de reposição com os preços unitários realinhados com o mesmo percentual de desconto concedido sobre o valor global proposto na etapa de lances do pregão.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 3)

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, o participante deverá estar munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como apresentar os documentos a seguir:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, ou ato constitutivo consolidado, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando sua capacidade jurídica.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, todos com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.1.6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou em conjunto, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

3.1.6.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal ou contador não impedirá o credenciamento e participação da licitante, porém, não usufruirá das vantagens legais.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 4)

3.1.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor da administração, inclusive o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio no decorrer da sessão desta licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados os respectivos prazos de validade.

3.1.8. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.2. Será admitido somente um representante credenciado para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.5. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17 RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
--



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 5)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2018**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei nº 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição **clara e detalhada relativa ao lote proposto** e seus quantitativos, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo I** deste Edital, contendo dados suficientes para a perfeita identificação do objeto do lote ofertado;

d) Declaração, para o lote 01, de que os serviços de manutenção executados terão garantia de qualidade do resultado pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos;



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 6)

e) Declarar, para o lote 02, o prazo de garantia de 90 (noventa) dias contra eventuais defeitos de fabricação, a partir da data de emissão da nota fiscal, bem como declarar que as peças de reposição VW são novas, ou seja, de primeiro uso, originais de fábrica, **não sendo, em hipótese alguma**, produtos reconicionados, reciclados, reformados ou similares;

f) Declarar, para o lote 02, que está incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a **entrega da peça requisitada no prazo de até 3 (três) dias úteis** no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí ou outro endereço dentro do município de Jundiaí - SP;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 7)

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara Municipal, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 8)

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

6.1.5.1. Certidão ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o art. 30, da Lei federal nº 8.666/93.

6.1.5.2. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, permitida a somatória dos atestados ou certidões, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 9)

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até **05 (cinco) dias úteis** para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 10)

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 5,00 (cinco reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 11)

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 12)

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita e assinada pelo representante legal, a qual será protocolada e analisada no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 13)

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**), com prazo de até **3 (três) dias** corridos a partir da convocação.

11.1.1. O não comparecimento no prazo caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, o que levará à convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura da Ata nas mesmas condições do primeiro colocado, além do adjudicatário ser penalizado conforme previsto neste Edital e pela lei de licitações.

11.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços acima previsto poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e documentada quanto a eventuais ocorrências notoriamente imprevisíveis que justifiquem qualquer tipo de atraso.

11.2. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto vencedor da Ata de Registro de Preços com relação ao Termo de Referência (**Anexo I**) integrante deste Edital, os autores do referido Termo de Referência emitirão manifestação de conferência de cada Nota Fiscal emitida, como gestores da execução dos serviços e fornecimentos descritos, nos termos do art. 67, da L. F. 8666/93.

11.4. A emissão dos aceites após conferência não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos e serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 14)

11.5. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição do aceite de conferência e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).

12.2. A licitante vencedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou valor estimado por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou valor estimado por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou valor estimado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não mantiver a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 15)

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

- d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) cometer fraude fiscal;
- d.4) fraudar na execução do contrato.

12.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



(Pregão Presencial nº 12/17 – fls. 16)

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - SP, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

13.16. Para a execução do objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17

Processo nº 78.813

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

E

INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRELATAS

DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

NOME: FERNANDO AMÉRICO PEDROSO

Assessor de Serviços Técnicos

e

NOME: CLAUDINEI FIORANTE

Agente Especial de Transportes



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS.

1. JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ possui atualmente uma frota de 17 (Dezessete) veículos leves, sendo 15 veículos VW Gol 1.6 Power Ano/Modelo 2007/2008, e 2 veículos VW Polo Sedan 2.0 Comfortline Ano/Modelo 2007/2008.

Após os necessários estudos, constatou-se que a contratação de serviços mecânicos ocorre de forma frequente, sendo interessante sua contratação por unidade de medida. Dessa forma, a melhor configuração trazida é a implementação do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações frequentes (diferente, portanto de contratação contínua), de modo a satisfazer plenamente a necessidade operacional da Edilidade, sem comprometer as necessárias manutenções preventivas e corretivas.

O objetivo do registro de preços é garantir o fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Jundiaí, à disposição do serviço público a qualquer tempo em que forem demandados, inclusive em casos e situações emergenciais. Com os serviços, objetiva-se manter a frota em perfeitas condições de uso, melhores condições de tráfego e de rendimento, além de assegurar a segurança dos usuários.

Os valores anuais apresentados neste Termo de Referência para indicar os gastos com mão de obra de manutenção tiveram por base as despesas realizadas nos últimos 3 (três) anos, através de requisições para manutenção e conservação.

A quantidade estimada de horas está fundamentada em orçamento realizado junto à oficina autorizada da Volkswagen, através da avaliação de serviços mecânicos esperados para a manutenção de cada veículo, considerando o tempo de uso e seu respectivo estado de conservação.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços destinado a contratações futuras, durante o prazo de validade do registro, de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota desta Câmara. Os serviços de manutenção a serem executados pela DETENTORA DA ATA nos veículos da frota, classificam-se em **MECÂNICA EM GERAL** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, escape, substituição e instalação de peças e acessórios, não se compreendendo os serviços de elétrica, vidraçaria, tapeçaria, borracharia, retífica de motor



quando for o caso, e reboque exceto nas situações previstas neste Termo de Referência e no Edital.

3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional programado, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo na paralisação do veículo.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários a correção dos defeitos ocorridos acidentalmente tais como: quebra de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões (exceto funilaria).

3.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas de eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O registro terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 Constitui encargo da DETENTORA DA ATA, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da CONTRATANTE, onde esta indicar, sem qualquer ônus durante a validade da ata e garantia, dentro da área do município.



4.3 O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da DETENTORA DA ATA, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente; em casos de emergência, os serviços podem ser executados no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento até a oficina, a qualquer hora se necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pela CONTRATANTE.

4.3.1 Estando o veículo no município de Jundiaí, e quando solicitado pela CONTRATANTE, a DETENTORA DA ATA efetuará a remoção do veículo para execução dos serviços no local indicado, dentro dos prazos estabelecidos.

4.4 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista no edital e seus anexos, obedecidas as formalidades e ocorrência da regular liquidação da despesa.

4.5 A quantidade de horas necessárias para cada serviço, será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra previsto no edital de licitação (**Tabela de Tempo de Execução de Trabalho**), admitindo-se, em caso de impossibilidade da obtenção da informação na tabela adotada, tempo padrão de serviço em veículo similar, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

4.6 Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Essa vistoria será formalizada pela **SAT - Solicitação de Atendimento (Documento II)**. Devem assinar a SAT o responsável pelo veículo, designado pela CONTRATANTE e o representante da DETENTORA DA ATA.

4.7 A DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de um dia após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Atendimento – SAT para serviço, constatando o problema e os serviços e reparos a serem executados, apresentará à CONTRATANTE, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças e o preço das mesmas, se for o caso, a serem adquiridas pela CONTRATANTE para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços na Tabela de Tempo de Execução de Trabalho prevista no Edital. O Orçamento deverá ser emitido conforme o modelo– **Documento III**. A aprovação ocorrerá mediante emissão do Pedido de Compra emitido pelo Setor de Compras.

4.7.1 A Câmara Municipal de Jundiaí poderá aprovar o orçamento das peças (originais, genuínas ou de qualidade semelhante), mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços e qualidade do mercado, ou adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.



4.8 Deverá constar do orçamento prévio de que trata o subitem anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e seus respectivos códigos da tabela da montadora, a serem adquiridas pela CONTRATANTE para utilização na manutenção dos referidos veículos, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços. Os prazos máximos estabelecidos no edital e seus anexos devem ser respeitados. Quando necessária a substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas neste subitem e da entrega das mesmas.

4.9 A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade e conveniência. Após esse exame, se conveniente, a CONTRATANTE expedirá o pedido de compras à DETENTORA DA ATA, formalizando-se a contratação para executar os serviços e fornecer as peças, se o caso, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.10 A CONTRATANTE, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Detentora da Ata, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços - SAT que tenha recebido.

4.11 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos não constantes da contratação original, que impliquem em aumento de serviços e peças, a DETENTORA DA ATA deverá informar o fato à CONTRATANTE por escrito e de forma discriminada em orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pela CONTRATANTE, mediante procedimento prévio igual àquele utilizado na contratação dos serviços.

4.12. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento do Pedido de Compra.

4.13 Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido na "Tabela de Tempo de Execução de Trabalho" definida em Edital.

4.14 Caso os serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na "Tabela de Tempo de Execução de Trabalho" e não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar, conforme previsto neste Termo de Referência, o valor e quantitativo para esses serviços serão definidos de comum acordo entre a DETENTORA DA ATA e a CONTRATANTE, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

4.15 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em



geral serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, já devendo constar no preço da mão de obra.

4.16 O servidor indicado pela CONTRATANTE para a gestão do contrato terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaboração o orçamento.

4.17 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados e recebidos pela CONTRATANTE.

4.18 Após a prestação de serviços, a DETENTORA DA ATA deverá entregar os veículos ao gestor do contrato, indicado pela CONTRATANTE.

4.19 Quando da execução de serviços que envolva substituição de peças, a DETENTORA DA ATA deverá verificar se a peça fornecida pela CONTRATANTE nos termos do item 4.7.1 tem a qualidade necessária (genuína/original ou compatível), sendo de sua responsabilidade os defeitos nos serviços decorrentes da utilização de peças que não se enquadrem nessa aceitabilidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATANTE relativo à aquisição da peça. O recebimento e a utilização da peça pela DETENTORA DA ATA, implica no reconhecimento da qualidade prevista neste subitem.

5. DOS PRAZOS, OBRIGAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, desde que respeitados os limites estabelecidos como máximos neste subitem, podem ser acordados com a DETENTORA DA ATA, levando-se em consideração o grau de avaria e a necessidade de utilização dos mesmos.

Manutenção preventiva: prazo máximo de 48 horas corridas.

Manutenção Corretiva: prazo máximo de 120 horas corridas.

5.2 Para apresentação do orçamento – Documento III à CONTRATANTE, o prazo é de 24 horas a contar da entrega do veículo com a Solicitação de Atendimento – SAT (Documento II).

5.3 Para iniciar a execução do serviço ordenado, o prazo é de, no máximo, 12 horas a contar do recebimento do pedido de compra. Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte da CONTRATANTE.

5.4 Para efeito de orçamento, contratação e remuneração de qualquer serviço, os prazos da tabela temporária empregada serão os máximos admitidos, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir, ocasião em que será estimado o tempo de desconto do serviço duplicado para efeito de



quantificação de hora. (ex: retirado o motor para substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste). (Documento III).

5.5. Durante a execução dos contratos, a DETENTORA DA ATA deverá observar os seguintes prazos para respostas a qualquer comunicação da CONTRATANTE, contados do momento do seu recebimento:

- Imediatamente se demandada por telefone em horário comercial, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;
- 24 horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor da CONTRATANTE que lhe for indicado. A detentora da ata deverá apresentar endereço eletrônico válido para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e pedidos de compra, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação.
- 2 (dois) dias úteis quando exigida resposta “em papel”, devidamente protocolado.

5.6 Após a prestação de serviços, deverá a DETENTORA DA ATA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu, sem custo adicional;

5.7 Após a realização de cada serviço, a DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar profissional qualificado para acompanhar o servidor designado pela CONTRATANTE para realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o mesmo automaticamente à DETENTORA DA ATA, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório. É responsabilidade da DETENTORA DA ATA:

5.7.1 Arcar com os custos e a responsabilidade técnica dos testes;

5.7.2 Reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado;

5.7.3 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos aqueles recusados pela CONTRATANTE a partir dos devidos testes;

5.8 A DETENTORA DA ATA apresentará e disponibilizará à CONTRATANTE as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídas e, não sendo os mesmos recolhidos pela mesma, deverá dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis; as peças substituídas terão suas fotografias arquivadas no processo de despesa dos serviços.

5.9 A DETENTORA DA ATA deverá preencher e, quando for o caso carimbar/rubricar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo;



5.10 A DETENTORA DA ATA preencherá adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contar do recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, a DETENTORA DA ATA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90 dias), não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou na fatura. O referido prazo torna-se indeterminado se o defeito ou vício nos serviços forem ocultados pela DETENTORA DA ATA ao tempo da prestação de serviços, no recebimento definitivo.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

7.1 Deverá a detentora da ata possuir, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços:

7.1.1 Instalações físicas suficientes para o atendimento da frota descrita neste Edital, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados;

7.1.2 Pátio de estacionamento, ou seja, espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços, ou logisticamente adequado, suficiente ao abrigo dos veículos previstos neste Termo;

7.2 A oficina e o pátio de estacionamento deverão contar com sistemas eficientes de segurança (no mínimo, câmera com registro de dados a ser disponibilizado quando necessário) que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

7.3 A DETENTORA DA ATA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como: elevadores para veículos; ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.); macaco para remoção e instalação de câmbio; suporte ou guincho para retirar e instalar motores; ferramentas especiais para substituição de correia dentada; ferramentas especiais para suspensão; equipamento para regulagem eletrônica; scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag); equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios; equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento; equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica; equipamento para limpeza de sistema de bicos eletrônicos; ferramentas em geral para substituição de peças em geral, outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.



7.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela CONTRATANTE, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, escolas técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1. Com o preenchimento da Solicitação de Atendimento – SAT (Documento II), e a aprovação do Orçamento (Documento III), inicia-se o procedimento de contratação, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço junto a “Tabela de Tempo de Execução de Trabalho”, obedecidas todas as fases de processamento da despesa.

8.2. Para quantificação de horas e preços dos serviços, será utilizada a “TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL” (Documento I), convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que “algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (norma da ABNT NBR 5891).

9. DA CONVERSÃO

9.1. Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas sexagesimal para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2. O uso da “TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL” (Documento I) é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo, conforme exemplificado a seguir:

Considerando que o preço da hora é R\$ 100,00 e que levará 4h35min. (segundo a tabela de tempo de execução do trabalho) para execução do serviço, como calcular?

Para efetuar o cálculo utilizando os minutos, será necessário convertê-los (padrão sexagesimal) para centesimal. Assim ficaria o valor total do serviço a ser prestado:



Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, e após dividir os minutos sexagesimal por 60:

$$\text{MINUTOS} / 60 = \text{MINUTOS CENTESIMAL}$$

$$35\text{min.} / 60 \text{ min.} = 0,58$$

Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal:

$$\text{HORAS} + \text{MINUTOS CENTESIMAL} = \text{HORA CENTESIMAL}$$

$$4 + 0,58 = 4,58$$

Logo 04h35min(SEXAGESIMAL) corresponde no formato CENTESIMAL a 4,58.

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da hora.

$$\text{HORA CENTESIMAL} \times \text{HORA} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4,58 \times \text{R\$}100,00 = \text{R\$}458,00$$

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.



DOCUMENTO I
TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL

HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)
0,01'	0,02
0,02'	0,03
0,03'	0,05
0,04'	0,07
0,05'	0,08
0,06'	0,10
0,07'	0,12
0,08'	0,13
0,09'	0,15
0,10'	0,17
0,11'	0,18
0,12'	0,20
0,13'	0,22
0,14'	0,23
0,15'	0,25
0,16'	0,27
0,17'	0,28
0,18'	0,30
0,19'	0,32
0,20'	0,33
0,21'	0,35
0,22'	0,37
0,23'	0,38
0,24'	0,40
0,25'	0,42
0,26'	0,43
0,27'	0,45
0,28'	0,47
0,29'	0,48
0,30'	0,50

HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)
0,31'	0,52
0,32'	0,53
0,33'	0,55
0,34'	0,57
0,35'	0,58
0,36'	0,60
0,37'	0,62
0,38'	0,63
0,39'	0,65
0,40'	0,67
0,41'	0,68
0,42'	0,70
0,43'	0,72
0,44'	0,73
0,45'	0,75
0,46'	0,77
0,47'	0,78
0,48'	0,80
0,49'	0,82
0,50'	0,83
0,51'	0,85
0,52'	0,87
0,53'	0,88
0,54'	0,90
0,55'	0,92
0,56'	0,93
0,57'	0,95
0,58'	0,97
0,59'	0,98
0,60'	1,00



DOCUMENTO II
SAT – SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO Nº

MANUTENÇÃO () Preventiva () Corretiva		SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO () Ar Condicionado () Elétrico () Funilaria / Pintura () Mecânico		
MARCA DO VEÍCULO		() VW Gol 1.6 () VW Polo Sedan 2.0		
PLACA				
DETENTORA DA ATA				
CONTRATO OU TERMO ADITIVO		APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO - SAT		
Processo Licitatório nº :	Validade da Ata:	Data	Hora da entrada do veículo na oficina:	Atendente
Ata de Registro nº				
DESCRIÇÃO PRIMÁRIA DA DEMANDA IMEDIATA				
Descrever aqui o fato ou situação que motiva a solicitação. Continuar no verso se necessário.				
ASSINATURAS SOBRE CARIMBO				
CONTRATANTE Entreguei o veículo conforme informado neste documento.		DETENTORA DA ATA Recebi o veículo conforme informado neste documento.		
Avaliação fundamentada do atendimento quanto ao estado do veículo no encaminhamento das ações (subitem 4.6 do Termo de Referência)				
Apresentou o orçamento no prazo previsto? () sim () não Data/hora da apresentação:		Outras observações:		



DOCUMENTO III

ORÇAMENTO

(*) papel timbrado

O orçamento deverá ser emitido pela detentora da ata, em resposta à SAT. Se aprovado, fará parte integrante, total ou parcialmente, do Pedido de Compra emitido pela CONTRATANTE.

CONTEÚDO:

- a) Identificação do veículo;
 - b) Número e data da SAT - Solicitação de Atendimento;
 - c) Diagnóstico do problema/especificação dos serviços a serem executados;
 - d) Especificações e quantidades das peças para aquisição pela CONTRATANTE (quando necessário para realização dos serviços);
 - e) Levantamento do tempo (horas) a ser gasto em cada serviço ou parte dele e sua totalização, empregando-se a tabela constante do Edital de Licitação que contemple o veículo identificado e o preço/hora constante da Ata de Registro;
- Observação: O serviço deve ser discriminado por cada operação, contendo tempo de duração em horas, preço unitário por hora, preço de cada operação e o preço total do serviço;
- f) Relação de peças a serem substituídas (qdo for o caso), preço unitário com os códigos da tabela da montadora e preços (caso haja interesse no fornecimento das peças),
 - g) Definição do prazo necessário para a disponibilização do veículo com o serviço realizado, respeitado o prazo máximo estabelecido na licitação bem como no termo de referência.

Data, nome e assinatura do representante da Detentora da Ata.



ESTIMATIVA DE HORAS DE MANUTENÇÃO

Método de estimativa utilizado: Avaliação realizada pela oficina da concessionária Volkswagen, considerando o tempo de uso e o estado de conservação de cada veículo.

LOTE ÚNICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES					
PLACA	MODELO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI
DMN 6614	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937272175	9BWCB45W28T086679
DMN 6615	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937271128	9BWCB45WX8T086753
DMN 6618	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937268950	9BWCB45W48T087803
DMN 6619	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937270229	9BWCB45W98T087117
DMN 6621	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937266850	9BWCB45W48T086862
DMN 6623	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937258474	9BWCB45W28T086312
DMN 6624	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937262714	9BWCB45W88T086346
DMN 6626	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937275840	9BWCB45W28T086875
DMN 6627	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937278360	9BWCB45W48T086666
DMN 6628	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937264580	9BWCB45W38T087047
DMN 6631	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937260452	9BWCB45W88T087092
DMN 6632	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937259519	9BWCB45W68T087687
DMN 6633	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937280054	9BWCB45W08T088172
DMN 6634	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937279315	9BWCB45W38T087064
DMN 6635	VW GOL 1.6 POWER	2007/2008	Álcool / Gasolina	937277207	9BWCB45W08T086499
DMN 6622	VW POLO SEDAN 2.0	2007/2008	Gasolina	937274838	9BWJE49N38P021154
DMN 6630	VW POLO SEDAN 2.0	2007/2008	Gasolina	937273627	9BWJE49N18P020844
Nº DE HORAS ESTIMADAS					
ANO			MÊS		
60			05		



**GASTOS COM MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

LOTE	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Média Anual
Único	7.572,60	8.145,50	R\$ 6.905,00	R\$ 7.541,03

**GASTOS COM PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

LOTE	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Média Anual
Único	13.197,90	23.370,00	R\$ 10.751,60	R\$ 15.773,17

Peças Polo

CÓDIGO DA PEÇA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT	TOTAL
B000750M1	FLUIDO DE FREIO	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
G013A8JM1	ADITIVO	2	R\$ 78,29	R\$ 156,58
N10401801	PORCA	2	R\$ 3,41	R\$ 6,82
1J0513425A	TUBO	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
1J0601171XRW	CAPA COBER	1	R\$ 16,29	R\$ 16,29
1K0412249B	ROLAMENTO	2	R\$ 190,47	R\$ 380,94
1K0412331B	MANCAL	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3A1955425D	PALHETA	1	R\$ 91,61	R\$ 91,61
5U0412545	SUPORTE	4	R\$ 9,63	R\$ 38,52
5Z0412331C	MANCAL	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6N0413175A	COIFA	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
6N1955425A	PALHETA	2	R\$ 96,44	R\$ 192,88
6Q0121064P	TUBO	2	R\$ 673,76	R\$ 1.347,52
6Q0121073AD	MANGUEIRA	2	R\$ 16,53	R\$ 33,06
6Q0121086L	MANGUEIRA	2	R\$ 67,49	R\$ 134,98
6Q0121157AA	MANGUEIRA	2	R\$ 14,92	R\$ 29,84
6Q0121438A	CONECTOR	2	R\$ 54,28	R\$ 108,56
6Q0122101AL	MANGUEIRA	2	R\$ 140,06	R\$ 280,12
6Q0122291F	CONEXAO	2	R\$ 60,51	R\$ 121,02
6Q0122447CJ	MANGUEIRA	2	R\$ 61,11	R\$ 122,22
6Q0129620B	ELEMENTO	2	R\$ 162,34	R\$ 324,68
6Q0201051J	FILTRO COMB	2	R\$ 301,53	R\$ 603,06
6Q0412301	BATENTE	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
6Q0512131B	BATENTE	4	R\$ 62,77	R\$ 251,08
6Q0820045H	REGULAGEM	1	R\$ 1.452,66	R\$ 1.452,66
6Q0820367B	FILTRO	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
6Q0927189	INTERRUPTOR	1	R\$ 212,15	R\$ 212,15
6Q1955425D	PALHETA	1	R\$ 183,87	R\$ 183,87
6Q1955426B	PALHETA	1	R\$ 144,70	R\$ 144,70
6Q5810773	POSIÇÃO	1	R\$ 58,38	R\$ 58,38
6QE121109D	MANGUEIRA	2	R\$ 49,84	R\$ 99,68
6QE122051B	MANGUEIRA	2	R\$ 166,55	R\$ 333,10
6QE122447B	MANGUEIRA	2	R\$ 114,73	R\$ 229,46

Peças Polo

6QE413031E	AMORTECEDOR	2	R\$ 318,14	R\$ 636,28
6QE513025C	AMORTECEDOR A GAS	4	R\$ 273,47	R\$ 1.093,88
6QE513353	SUPORTE	4	R\$ 111,27	R\$ 445,08
6QE947105Y20	LUZ INTERNA	1	R\$ 211,56	R\$ 211,56
APR020002B	ADITIVO	1	R\$ 95,49	R\$ 95,49
030109119AB	CORREIA DENTADA (Z=135)	2	R\$ 109,86	R\$ 219,72
030145933R	CORREIA DO ALTERNADOR	2	R\$ 216,84	R\$ 433,68
036145933AJ	CORREIA DO ALTERNADOR C/ AR DIGITAL	2	R\$ 245,18	R\$ 490,36
03C260849A	CORREIA DO ALTERNADOR C/ AR DIGITAL	2	R\$ 341,84	R\$ 683,68
030115561T	FILTRO DE ÓLEO	4	R\$ 19,59	R\$ 78,36
032115629N	TUBO DA VARETA DE ÓLEO	2	R\$ 92,65	R\$ 185,30
5Z0129684B	TUBO DO FILTRO DE AR (C/AUXÍLIO DE PARTIDA)MANN	2	R\$ 94,75	R\$ 189,50
5Z0129684E	TUBO DO FILTRO DE AR (C/AUXÍLIO DE PARTIDA) MECAPLAST	2	R\$ 84,98	R\$ 169,96
5Z0129684A	TUBO DO FILTRO DE AR (S/AUXÍLIO DE PARTIDA) MANN	2	R\$ 94,75	R\$ 189,50
5Z0129684D	TUBO DO FILTRO DE AR (S/AUXÍLIO DE PARTIDA) MECAPLAST	2	R\$ 108,47	R\$ 216,94
101905625	VELA DE IGNIÇÃO	8	R\$ 22,62	R\$ 180,96
101905601C	VELA DE IGNIÇÃO	8	R\$ 22,41	R\$ 179,28
101905610C	VELA DE IGNIÇÃO	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
101905609	VELA DE IGNIÇÃO	8	R\$ 42,55	R\$ 340,40
101905617A	VELA DE IGNIÇÃO	8	R\$ 26,46	R\$ 211,68
06A919081J	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	2	R\$ 185,57	R\$ 371,14
5Z0253059AH	TUBO DE ESCAPAMENTO	2	R\$ 2.848,14	R\$ 5.696,28
6Q4837461J	MÁQUINA DE VIDRO	1	R\$ 1.483,99	R\$ 1.483,99
6Q4837462J	MÁQUINA DE VIDRO	1	R\$ 1.483,99	R\$ 1.483,99
6Q4839461G	MÁQUINA DE VIDRO	1	R\$ 1.607,10	R\$ 1.607,10
6Q4839462G	MÁQUINA DE VIDRO	1	R\$ 1.572,53	R\$ 1.572,53
6QE959801	MOTOR DO VIDRO ELÉTRICO	4	R\$ 494,70	R\$ 1.978,80
6QE959802	MOTOR DO VIDRO ELÉTRICO	4	R\$ 562,15	R\$ 2.248,60
02T911023B	MOTOR DE PARTIDA	2	R\$ 4.185,06	R\$ 8.370,12
1JE615601	DISCO TRASEIRO	4	R\$ 280,47	R\$ 1.121,88
JZW698451	PASTILHA TRASEIRA	4	R\$ 214,37	R\$ 857,48
6QE201920C	RESERVATÓRIO DE GASOLINA	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
4B0905849	MÓDULO DE IGNIÇÃO (COMUTADOR)	2	R\$ 475,43	R\$ 950,86
JZW615301D	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	R\$ 307,69	R\$ 1.230,76

Peças Polo

6Q0698151A	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	4	R\$ 690,40	R\$ 2.761,60
4B0937527	RELE DO MARCADOR DE GASOLINA	2	R\$ 120,39	R\$ 240,78
6QE919052	BOIA DE GASOLINA (SENSOR)	2	R\$ 174,17	R\$ 348,34
5Z0407365B	PIVÔ LADO ESQUERDO (ALAVANCA)	2	R\$ 88,72	R\$ 177,44
5Z0407366B	PIVÔ LADO DIREITO (ALAVANCA)	2	R\$ 88,72	R\$ 177,44
				R\$ 48.132,52

Serviços Polo

01040000	Serviço	Troca de Óleo	2,3
0187	Serviço	Limpeza Sistema de Ar	1
13721900	Serviço	Correia – remoção e instalação	2,2
15241908	Serviço	CORREIA DENTADA R remoção e instalação	5,5
15271950	Serviço	Tensor Correia Dentada – remoção e instalação	0,4
19611908	Serviço	Tubo sistema arrefe – remoção e instalação	1,3
19621900	Serviço	1 Mangueira Sis Arr – Remoção e instalação	0,6
19621905	Serviço	Mangueira superior – remoção e instalação	1
19621906	Serviço	Mangueira inferior – remoção e instalação	1
19621999	Serviço	Mangueira inferior radia – remoção e instalação	0,5
19625500	Serviço	Mangueira BBA D'Água / Rad – Substituição	0,5
19625503	Serviço	Mangueira BBA D'Água / Tub – Substituição	1
19625510	Serviço	Mangueira radiador / Cab – Substituição	1
19625520	Serviço	Mangueira BBA D'Água / Cab – Substituição	1
19625530	Serviço	Mangueira Reservatório -Substituição	0,5
19625532	Serviço	mangueira radiador / reserva – subst	1
19702900	Serviço	limpeza sis arref – limpar e lavar	1
20051900	Serviço	tampa reservatório combustível	1
24	Serviço	Limpeza de injeção	0,6
28702000	Serviço	velas/todas – remover e instalar	0,7
40172000	Serviço	Braço Suspensao/2 L – remoção e instalação	2
40202050	Serviço	Mancais Braco Susp – Remoção e instalação	0,5
40852000	Serviço	Coluna Suspensão/ 2 – Remoção e instalação	4
40902050	Serviço	Amortecedor/ 2 lados – Remoção e instalação	1
42932000	Serviço	Amortecedor/ 2 lados – Remoção e instalação	4
44059404	Serviço	Balanceamento 4 rodas	0,74
44950300	Serviço	Alinhamento de rodas – alinhar	0,74
47085500	Serviço	Fluido de freio – substituição	1
66041900	Serviço	Grade faróis de neblina – remoção e instalação	0,5
66181900	Serviço	Porta Objetos / Painei remoção e instalação	0,5
87		Higienizador	0,43
87111900	Serviço	unidade de controle – remoção e instalação	1,1
92272000	Serviço	Palheta limpador – remoção e instalação	0,4

Serviço Polo

41,01

PEÇAS GOL

CÓDIGO DA PEÇA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
B000750M1	FLUIDO DE FREIO	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
G013A8JM1	ADITIVO	19	R\$ 78,29	R\$ 1.487,51
N0111893	PORCA	16	R\$ 1,69	R\$ 27,04
N0125361	CONTRAPINO	14	R\$ 1,69	R\$ 23,66
N0138487	ANEL	4	R\$ 5,03	R\$ 20,12
N0138492	ANEL	9	R\$ 2,02	R\$ 18,18
N0177382	LÂMPADA	23	R\$ 8,06	R\$ 185,38
N0177535	LAMP. INCAN	1	R\$ 6,71	R\$ 6,71
N0241222	BRAÇADEIRA	62	R\$ 14,78	R\$ 916,36
N0282061	ANEL VEDAÇÃO	16	R\$ 0,84	R\$ 13,44
N90587602	PORCA	1	R\$ 33,53	R\$ 33,53
N90856001	PARAFUSO	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
N10535201	PORCA	16	R\$ 4,87	R\$ 77,92
0131411811	FLANGE	7	R\$ 28,97	R\$ 202,79
013141699	LUVA	7	R\$ 12,65	R\$ 88,55
013141701	EIXO	7	R\$ 231,21	R\$ 1.618,47
014141713	BUCHA	8	R\$ 9,33	R\$ 74,64
014141733	BORRACHA	7	R\$ 3,20	R\$ 22,40
0261034832	VEDACAO	6	R\$ 47,96	R\$ 287,76
026109119D	CORREIA	17	R\$ 62,78	R\$ 1.067,26
026109243M	ROLO	17	R\$ 234,64	R\$ 3.988,88
0261155613	FILTRO ÓLEO	15	R\$ 21,02	R\$ 315,30
0261210053	TAMPA	7	R\$ 290,70	R\$ 2.034,90
026121041M	VEDACAO	6	R\$ 22,77	R\$ 136,62
026121119	ANEL VEDACAO	7	R\$ 1,66	R\$ 11,62
026121121A	BOCAL	3	R\$ 119,67	R\$ 359,01
0261211339	FLANGE	14	R\$ 70,64	R\$ 988,96
0261211452	FLANGE	10	R\$ 67,06	R\$ 670,60
0261330733	ANEL	1	R\$ 7,88	R\$ 7,88
026141034	DISCO EMBR	15	R\$ 291,03	R\$ 4.365,45
026141117D	PLATO	6	R\$ 275,16	R\$ 1.650,96
026905409A	JOGO CABOS	4	R\$ 200,55	R\$ 802,20
026905430D	CABO IGNIÇÃO	1	R\$ 142,20	R\$ 142,20

PEÇAS GOL

026905430E	CABO IGNIÇÃO	1	R\$ 134,61	R\$ 134,61
026905430F	CABO IGNIÇÃO	1	R\$ 111,68	R\$ 111,68
026905430G	CABO IGNIÇÃO	1	R\$ 94,53	R\$ 94,53
0269054713	SUPORTE	1	R\$ 11,45	R\$ 11,45
026906161B	TRANSMISSO	11	R\$ 99,56	R\$ 1.095,16
028919501C	SENSOR	13	R\$ 58,16	R\$ 756,08
030907601E	EMISSION	2	R\$ 271,44	R\$ 542,88
030115561AR	FILTRO ÓLEO	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
032103171	FLAN VEDAÇÃO	2	R\$ 123,61	R\$ 247,22
041103171	FLAN VEDAÇÃO	4	R\$ 127,60	R\$ 510,40
056121113D	VALVULA	1	R\$ 70,23	R\$ 70,23
088141165B	ROLAMENTO	6	R\$ 136,50	R\$ 819,00
101905610C	VELA	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
1H0121321C	TAMPA	7	R\$ 163,08	R\$ 1.141,56
1H0121407A	RESERVATOR	16	R\$ 582,86	R\$ 9.325,76
3051210632	MANGUEIRA	18	R\$ 29,78	R\$ 536,04
3054113131	MANCAL	2	R\$ 2,94	R\$ 5,88
3054113271	MANCAL	2	R\$ 3,59	R\$ 7,18
305412365A	ANEL	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
3055016411	ANEL	14	R\$ 15,48	R\$ 216,72
3114056251	ROLAMENTO	30	R\$ 97,05	R\$ 2.911,50
3114056451	ROLAMENTO	30	R\$ 78,72	R\$ 2.361,60
32510349310	MANGUEIRA	10	R\$ 61,69	R\$ 616,90
3254223711	RESERVATOR	5	R\$ 95,83	R\$ 479,15
3271291011	VALVULA	6	R\$ 39,62	R\$ 237,72
373201238A	TRAVA	32	R\$ 2,00	R\$ 64,00
377121051C	MANGUEIRA	17	R\$ 59,61	R\$ 1.013,37
377121065J	MANGUEIRA	17	R\$ 86,92	R\$ 1.477,64
377121101C	MANGUEIRA	17	R\$ 41,95	R\$ 713,15
377121109E	MANGUEIRA D'ÁGUA	1	R\$ 10,64	R\$ 10,64
377121109L	MANGUEIRA	17	R\$ 51,71	R\$ 879,07
377121197E	MANGUEIRA	12	R\$ 19,08	R\$ 228,96
377122051	MANGUEIRA	5	R\$ 50,26	R\$ 251,30
377122101A	MANGUEIRA	11	R\$ 74,80	R\$ 822,80

PEÇAS GOL

377129620	ELEMENTO	14	R\$ 29,11	R\$ 407,54
377199339	MANCAL	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
377199381E	COXIM	3	R\$ 48,75	R\$ 146,25
377199382E	COXIM	3	R\$ 41,30	R\$ 123,90
377201219A	MANGUEIRA	2	R\$ 109,25	R\$ 218,50
377399151A	MANCAL	3	R\$ 48,66	R\$ 145,98
377407365B	ALAVANCA	1	R\$ 78,10	R\$ 78,10
377407366B	ALAVANCA GUIA	1	R\$ 78,10	R\$ 78,10
377411105F	MOLA	2	R\$ 95,82	R\$ 191,64
377412131	BATENTE	18	R\$ 21,78	R\$ 392,04
377412503AJ	AMORTECEDOR	18	R\$ 256,60	R\$ 4.618,80
377413107	CAPA PROTEÇÃO	2	R\$ 5,24	R\$ 10,48
377413175	PROTEÇÃO	18	R\$ 9,80	R\$ 176,40
377498099L	EIXO TRANS	1	R\$ 372,99	R\$ 372,99
377498203	JG PEÇAS	9	R\$ 65,91	R\$ 593,19
377512137	BATENTE	18	R\$ 83,70	R\$ 1.506,60
377513029AA	AMORTECEDOR	60	R\$ 194,68	R\$ 11.680,80
377513425A	TUBO	18	R\$ 24,08	R\$ 433,44
377721335P	CABO	7	R\$ 63,80	R\$ 446,60
377819371F	MANGUEIRA	4	R\$ 20,08	R\$ 80,32
377819375F	MANGUEIRA	4	R\$ 15,48	R\$ 61,92
377819638	ELEMENTO FILTRANTE	1	R\$ 70,73	R\$ 70,73
377820503A	MANGUEIRA	1	R\$ 271,61	R\$ 271,61
377820738E	MANGUEIRA	1	R\$ 124,19	R\$ 124,19
3X0407625	ROLAMENTO	4	R\$ 206,04	R\$ 824,16
5U0412545	SUPORTE	6	R\$ 9,63	R\$ 57,78
5W0511115A	MOLA	4	R\$ 126,81	R\$ 507,24
5W0959775B	ACIONAMENTO	1	R\$ 162,08	R\$ 162,08
5W0998002A	JG PALHETA	30	R\$ 104,71	R\$ 3.141,30
5W4837249	LIMITADOR	1	R\$ 68,87	R\$ 68,87
5W6827505	FECHADURA	15	R\$ 129,44	R\$ 1.941,60
5X0121253B	RADIADOR	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
5X0260849A	CORREIA	14	R\$ 70,58	R\$ 988,12
5X0412113	PRATO MOLA	6	R\$ 50,18	R\$ 301,08

PEÇAS GOL

5X0412319	PRATO MOLA	17	R\$ 21,93	R\$ 372,81
5X0412329	MANCAL	20	R\$ 62,17	R\$ 1.243,40
5X0422065A	MECANISMO	3	R\$ 2.037,31	R\$ 6.111,93
5X0501247	CAPA	16	R\$ 12,95	R\$ 207,20
5X0612105	SERVO FREIO	10	R\$ 639,63	R\$ 6.396,30
5X0820742C	MANGUEIRA	1	R\$ 795,56	R\$ 795,56
5X0898943B	JG. PEÇAS	1	R\$ 130,69	R\$ 130,69
5X3121201D	RADIADOR	1	R\$ 984,62	R\$ 984,62
5Z0201511B	FILTRO COMB	9	R\$ 24,00	R\$ 216,00
5Z0959753C	CONTROLE	2	R\$ 112,42	R\$ 224,84
5Z9955425	PALHETA	15	R\$ 39,61	R\$ 594,15
6Q0820367B	FILTRO	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
811407181A	MANCALBORR	12	R\$ 12,27	R\$ 147,24
811711279	MANCAL	3	R\$ 1,62	R\$ 4,86
811711597	BUCHA	6	R\$ 2,31	R\$ 13,86
823253147A	ANEL	4	R\$ 8,13	R\$ 32,52
823253149A	BUCHA	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
823711593B	BUCHA	3	R\$ 8,20	R\$ 24,60
823711641B	INVOLUCRO	3	R\$ 55,48	R\$ 166,44
823711642B	INVOLUCRO	2	R\$ 45,27	R\$ 90,54
857407181	MANCAL BORR	4	R\$ 29,46	R\$ 117,84
8D0253147E	ANEL	2	R\$ 20,55	R\$ 41,10
ZBA121994B	BRAÇADEIRA	8	R\$ 3,17	R\$ 25,36
APR020002B	ADITIVO	15	R\$ 95,49	R\$ 1.432,35
APS198015J	JG.EMBREGEM	1	R\$ 707,59	R\$ 707,59
JZW998003B	JG PALHETA	1	R\$ 60,04	R\$ 60,04
5W0145933A	CORREIA DA BOMBA DA DIREÇÃO	15	R\$ 94,80	R\$ 1.422,00
5W0145933C	CORREIA DA BOMBA DA DIREÇÃO	15	R\$ 100,12	R\$ 1.501,80
5W0145933B	CORREIA DA BOMBA DA DIREÇÃO	15	R\$ 100,87	R\$ 1.513,05
030109119AB	CORREIA DENTADA	15	R\$ 109,86	R\$ 1.647,90
5W0145933	CORREIA DO ALTERNADOR	8	R\$ 36,62	R\$ 292,96
0499031372	CORREIA DO ALTERNADOR	8	R\$ 72,82	R\$ 582,56
030129607BG	FILTRO DE AR	30	R\$ 192,99	R\$ 5.789,70
0261155613	FILTRO DE ÓLEO	30	R\$ 20,58	R\$ 617,40

PEÇAS GOL

5X0615283	DISCO DE FREIO DIANT DIR	30	R\$ 209,79	R\$ 6.293,70
5X0615283	DISCO DE FREIO DIANT ESQ	30	R\$ 209,79	R\$ 6.293,70
374698151A	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT	30	R\$ 149,23	R\$ 4.476,90
5X0698151C	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT C/ ABS	30	R\$ 265,37	R\$ 7.961,10
374698151	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (FRAS-LE)	30	R\$ 126,75	R\$ 3.802,50
377698151J	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT (FRAS-LE)	30	R\$ 99,27	R\$ 2.978,10
377407365C	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE DIR	2	R\$ 92,90	R\$ 185,80
377407366B	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE DIR - C/ DIR HIDRAULICA	2	R\$ 77,33	R\$ 154,66
377407365C	PIVO DO BRAÇO OSICLANTE ESQ	2	R\$ 92,90	R\$ 185,80
377407365B	PIVO DO BRAÇO OSICLANTE C/ DIR. HIDRAULICA	2	R\$ 77,33	R\$ 154,66
377820403	CONDENSADOR	2	R\$ 831,83	R\$ 1.663,66
5X0820803/D	COMPRESSOR DO AR	3	R\$ 1.714,49	R\$ 5.143,47
377820741	MANGUEIRA FLE AR	8	R\$ 487,58	R\$ 3.900,64
026906247	POSICIONADOR	8	R\$ 471,76	R\$ 3.774,08
030919081/I	INTERRUPTOR	8	R\$ 34,39	R\$ 275,12
5X0253101/M	TUBO	3	R\$ 1.618,21	R\$ 4.854,63
5X0253399/B	SILENCIADOR	15	R\$ 1.079,97	R\$ 16.199,55
013945415/A	INTERRUPTOR	8	R\$ 52,12	R\$ 416,96
5X4837399	MEC. ACIONAMENTO	2	R\$ 602,81	R\$ 1.205,62
5X4837400	MEC. ACIONAMENTO	2	R\$ 575,41	R\$ 1.150,82
373839501/B	MEC. ACIONAMENTO	2	R\$ 678,55	R\$ 1.357,10
373839502/B	MEC. ACIONAMENTO	2	R\$ 678,55	R\$ 1.357,10
5X4959801	MOTOR MECANISMO	2	R\$ 452,09	R\$ 904,18
5X4959802	MOTOR MECANISMO	2	R\$ 513,82	R\$ 1.027,64
5X0911023	MOTOR DE PARTIDA	8	R\$ 2.790,41	R\$ 22.323,28
305611051/4	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	6	R\$ 88,35	R\$ 530,10
5X0698075/C	JOGO DE LONA TRASEIRO	15	R\$ 79,58	R\$ 1.193,70
5X0422154/D	BOMBA ÓLEO	4	R\$ 699,62	R\$ 2.798,48
5W0201920/A	RESERVATÓRIO PARTIDA A FRIO	15	R\$ 56,91	R\$ 853,65
1S0054620C	KIT ALARME	8	R\$ 400,72	R\$ 3.205,76
5W0131701	CATALISADOR	6	R\$ 985,09	R\$ 5.910,54
377905865A	COMUTADOR DO MÓDULO DE IGNIÇÃO	6	R\$ 100,02	R\$ 600,12
5W0615301	DISCO DIANTEIRO	15	R\$ 256,64	R\$ 3.849,60
377906383	RELE DE RÉ	10	R\$ 40,67	R\$ 406,70

PEÇAS GOL

5W0919051	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		6	R\$ 1.148,29	R\$ 6.889,74
				R\$ 240.362,20	

SERVIÇOS GOL

01040000	Serviço	Troca de Óleo	15,7
0187	Serviço	Limpeza Sistema de Ar	6,5
10311900	Serviço	Suporte centro/esq mot- rem/instal	1,5
10352000	Serviço	Coxim do motor/2 ld remoção e instalação	1
13721900	Serviço	Correia – remoção e instalação	12,1
15241900	Serviço	Correia dentada – remoção e instalação	35,6
15241906	Serviço	CORREIA DENTADA R remoção e instalação	8,1
15271950	Serviço	Tensor Correia Dentada – remoção e instalação	3,5
15801908	Serviço	Junta tampa cabeçote – remoção e instalação	5,5
19401900	Serviço	Reservat. Liq. Arref. - Remoção e instalação	2,5
19501900	Serviço	bomba d'água remoção e instalação	11
19501908	Serviço	Bomba p/ liq. De arr – remoção e instalação	2,5
19501950	Serviço	bomba d'água remoção e instalação	1,5
19601900	Serviço	Flange Mangueira Arrefecimento – remoção e instalação	11
19601901	Serviço	Flange Traseira Remoção e Instalação	0,8
19601999	Serviço	Flange Traseira Cab. - remoção e instalação	8,2
19621900	Serviço	1 Mangueira Sis Arr – Remoção e instalação	4,7
19621999	Serviço	Mang. Inferior radia – Remoção e instalação	4,8
19625500	Serviço	Mangueira BBA D'Água / Rad – Substituição	4,1
19625503	Serviço	Mangueira BBA D'Água / Tub – Substituição	3,5
19625510	Serviço	Mangueira radiador / Cab – Substituição	3,5
19625520	Serviço	Mangueira BBA D'Água / Cab – Substituição	2
19625530	Serviço	Mangueira Reservatório -Substituição	4,1
19625532	Serviço	mangueira radiador / reserva – subst	1,4
19702900	Serviço	Limpeza Sistema de Arref – Limpar e lavar	14,8
19701900	Serviço	Radiador – remover e instalar	2,5
20053750	Serviço	cilindro da tampa combustível – desmontar e montar	0,5
20381905	Serviço	Mangueira de combustível – remoção e instalação	2
24	Serviço	Limpeza de injeção	8,63
2401	Serviço	Válvula Anti chama	0,5
24402000	Serviço	Injetor – remover e instalar	3
24421900	Serviço	Corpo de Borboleta – remoção e instalação	1
26385600	Serviço	Substituição de alças de sustentação	0,6

Serviço gol

27061900	Serviço	Bateria – remover e instalar	0,5
28532000	Serviço	cabos das velas – remoção e instalação	2,8
28702000	Serviço	Velas/Todas – remoção e instalação	9,8
30121900	Serviço	cabo da embreagem – remoção e instalação	1,5
30501950	Serviço	Embreagem – remoção e instalação	3,1
34251900	Serviço	Acoplamento haste – remoção e instalação	4,5
34251912	Serviço	Acoplamento haste – remoção e instalação	1
34351900	Serviço	Transmissão – remoção e instalação	16,6
34351903	Serviço	Transmissão – remoção e instalação	4
34401900	Serviço	Coxim remover/instalar	2
40172000	Serviço	Braço Suspensão/2 L – remoção e instalação	8
40202050	Serviço	Mancais Braco Susp – Remoção e instalação	2
40411900	Serviço	Arvore articulada – Remoção e instalação	7
40412050	Serviço	Árvore articulada 2 l – remoção e instalação	1,5
40481950	Serviço	Coifa Homoc Ext / 1 Remoção e instalação	3,9
40571900	Serviço	Rolamento roda dianteira - remoção e instalação	2,4
40771900	Serviço	Estabilizador – Remoção e Instalação	1
40852000	Serviço	Coluna Suspensão/ 2 – Remoção e instalação	22
40882050	Serviço	2 Apoios de coluna suspensão/ remoção	1,2
40902050	Serviço	Amortecedor/ 2 lados – Remoção e instalação	4,5
42582050	Serviço	Rolamento ext rda tr/2 – Remoção e instalação	1,5
42642050	Serviço	Cubo Traseiro – Remoção e Instalação	1,6
42932000	Serviço	Amortecedor/ 2 lados – Remoção e instalação	16
44059404	Serviço	Balanceamento 4 rodas	3,7
44950300	Serviço	Alinhamento de rodas – alinhar	4,07
46462000	Serviço	Tambor freio tras/ 2 – remoção e instalação	2,4
47085500	Serviço	Fluido de freio – substituição	4,6
47701900	Serviço	Servofreio – remoção e instalação	1,5
47775500	Serviço	Mangueira – substituir	0,4
48401900	Serviço	Caixa da direção	8
48901900	Serviço	caixa de direção hidr – remoção e instalação	2
48941900	Serviço	Mangueira Alta Pres – remoção e instalação	0,7
48971900	Serviço	Reservat. Óleo ATF- Rem/Inst	2,8
48972900	Serviço	Reservat. Hidraulico – limpar e lavar	0,8

		Serviço gol	
55561900	Serviço	Fechadura da TPA – remoção e instalação	1,3
55571950	Serviço	Acionador Fech. TPA – remoção e instalação	0,5
55581950	Serviço	cilindro fech tpa	0,3
57631900	Serviço	Guarnição Pta Dia/1- Remoção e instalação	1
57855500	Serviço	Comando remoto – substituição	1
57591950	Serviço	Limitador porta / 1 remoção e instalação	0,5
70591900	Serviço	Revestimento porta Diant – remoção e instalação	0,5
70921900	Serviço	Revestimento tpa remoção e instalação	0,5
87	Serviço	Higienizador	4,73
92272000	Serviço	Palheta limpador – remoção e instalação	1,6
92431900	Serviço	Palheta limpador traseiro – remoção e instalação	1,1
94331900	Serviço	lâmpada lant. Tras – remover e instalação	0,6
94371900	Serviço	Lâmpada luz feio – remoção e instalação	0,2
5557	Serviço	cilindro da tampa traseira reparo	1
TRM Mecânic	Serviço	TR Mecânica	5
			357,83



ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
Processo nº 78.813**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/17 Processo nº 78.813

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 12/17), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, não estar impedida da participação no presente certame, nos termos
da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/17 Processo nº 78.813

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 12/17, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 12/17 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 12/17, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 12/17 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 12/17, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 12/17 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 12/17 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 12/17 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 12/17 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO Nº 12/17
Processo nº 78.813**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 12/17**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17 – PROCESSO Nº 78.813

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2017.

DETENTORA DA ATA:.....

PRAZO DE VALIDADE: 01 (UM) ANO.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano _____, autorizado pelo ato de homologação de folhas (-----) do Processo de licitação nº 78.813/2017, Pregão nº 12/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Decreto Municipal n.º 26.851/2017, de 21 de março de 2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Jundiaí e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Descrição:

LOTE 01	Quantidade total horas estimadas	Preço unitário/hora	PREÇO TOTAL ESTIMADO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NESTE LOTE
	60			16

(Obs. - será emitida uma Ata para cada lote se os vencedores forem distintos)

LOTE 02	Tabelas de preços unitários de peças originais VW	Preços unitários em anexo	PREÇO TOTAL ESTIMADO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NESTE LOTE
	Tabela de peças VW Polo anexa	Tabela completa em anexo		02 VW Polo 2.0
	Tabela de peças VW Gol 1.6 anexa	Tabela completa em anexo		14 VW Gol 1.6

1.2. A Administração efetuará seus ajustes com a Detentora da Ata, através de contratação formalizada com a entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



(Ata de Registro de Preços – Processo nº 78.813 – fls. 02)

1.3. O prazo para entrega dos serviços pela contratada será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento se outro não estiver estabelecido, de cada ajuste representado por NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU TERMO DE CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da execução, no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante depósito/transfêrencia em conta corrente, ou outra modalidade bancária que o Detentor estabelecer, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

14.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos aprovados na Lei Orçamentária, sob a dotação nº 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, para o lote 01, e dotação nº 01.01.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, para o lote 02, no que couber e o remanescente no exercício de 2018.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.8. Para efeito de processamento das despesas de contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, os documentos fiscais deverão conter, além dos dados da contratada, a descrição do número do lote, bem como, individualizadamente, a quantidade de horas e a placa do veículo em que os serviços foram executados.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



(Ata de Registro de Preços – Processo nº 78.813 – fls. 03)

1.10. O descumprimento dos prazos ou outras condições de fornecimento ou execução de serviços sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou valor estimado por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou valor estimado por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou valor estimado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não manter a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

1.11. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.



(Ata de Registro de Preços – Processo nº 78.813 – fls. 04)

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.14. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 12/2017 - Processo nº 78.813

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhes todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a Nota de Empenho/autorização de fornecimento e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições, independente de transcrição.

1.16. Aplica-se subsidiariamente às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jundiaí - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Vereador GUSTAVO MARTINELLI, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e duas testemunhas abaixo nomeadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

DETENTORA DA ATA
Procurador/Administrador

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/17 Processo nº 78.813

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa, CNPJ nº....., com sede na (endereço completo)....., neste ato representada pelo Sr....., (Sócio Administrador, Procurador, etc), interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 12/17), da Câmara Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de
(Local) (Data de Emissão)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante e/ou nome, CRC e assinatura do Contador)